



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 Divisão de Documentação e Arquivo
 LEI N. 2372 | FLS. 17 | @

Câmara Municipal de Volta Redonda
 Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.372

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.221, DE 16/07/87 E INTRODUZ PARÁGRAFO.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.221 de 16/07/87 passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - Para os demais níveis, fica mantido o reajuste de 20% (vinte por cento), concedido sobre os salários e vencimentos de abril de 1987.

§ 3º -

§ 4º - Os inativos e pensionistas, cujas posições correspondem aos níveis "A a D", demonstrados na Lei Municipal nº 2.221, terão seus proventos e pensões reajustados nos mesmos percentuais do artigo 1º daquela Lei."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de dezembro de 1988


 Marino Clinger Toledo Netto
 PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 010/88
 sbf/.

